



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ATO Nº 964-A/2025.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO, COM VISTA À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE O RECEBIMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DA DESPESA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 072/2006(Regimento Interno), faz saber que:

Considerando a Resolução nº 132/2025, que dispõe sobre a “Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES para o Exercício de 2026”;

Considerando os §§ 1º e 3ª, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 5.348/2025, que “Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026.”

Considerando os arts. 37 e 51, da Lei Municipal nº 2.818/2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

Considerando a Lei Municipal nº 2.875/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conceição do Castelo-ES para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências;

Considerando a importância do encaminhamento do cronograma realizado por este Poder Legislativo, dispondo sobre a programação das despesas para a inclusão no cronograma do Poder Executivo Municipal, para o corrente exercício, para que seja cumprido o disposto no inciso XVIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000–Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá em até 30 (trinta) dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, para o cumprimento desta imposição, faz-se necessária a inclusão dos repasses financeiros devidos ao Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Legislativo.

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 com suas alterações posteriores e ainda, o disposto nos diversos incisos, do Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, em atenção ao princípio da legalidade e publicidade, que rege a Administração Pública, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, previstos em seus arts. 52 a 54, edita o presente Ato:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A autorização para realização de despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo, é determinada consoante a Lei Municipal nº 2.875/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conceição do Castelo-ES para o Exercício Financeiro de 2026, podendo ser alterada por créditos adicionais, considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2025, nos termos da Constituição Federal, art. 29-A, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, sendo ela fixada em R\$ 3.753.073,42 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Ato o **anexo I**, que dispõe sobre o cronograma de desembolso que o Legislativo Municipal fica autorizado a utilizar no exercício de 2026.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:

I- assegurar ao Legislativo a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;

II- servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;

III- possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

IV- permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

V- permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público; e

10



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

VI- viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no exercício e nos 2 (dois) exercícios seguintes:

a)- da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, do Inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000; e

b)- da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17. § 1º, da citada Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 3º Os recursos previstos na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2026 são oriundos do Executivo Municipal, através de Transferências Financeiras Mensais, utilizando-se o sistema de duodécimo, conforme cronograma de desembolso elaborado pelo Poder Legislativo previsto no art. 9º, do Decreto Municipal nº 5.348/2025.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 4º Fica estabelecido, conforme o Anexo que integra este Ato, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES.

§1º. O cronograma de desembolso da despesa poderá ser revisto com vistas a adequar o planejamento com a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos.

§2º. A Câmara encaminhará ao Poder Executivo, as alterações no cronograma para os meses seguintes, caso estas aconteçam durante sua execução, sempre informando a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 5º Havendo a abertura de crédito adicional, que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite previsto no art. 29-A, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa das transferências e adequação de planejamento da despesa.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município, e que se referem a exigibilidades inerentes ao Poder Legislativo Municipal, **obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos**, conforme art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser alterada nas seguintes hipóteses:

I- para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham, no mínimo, valores inferiores a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

quarenta e um centavos), conforme dispõe o § 2º, do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

II- nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

III- para pagamento de adiantamento de diárias; e

IV- para pagamentos de eventuais despesas extra-orçamentárias, inscritas no passivo financeiro.

Art. 7º A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento, **deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa que se trata este Ato.**

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 8º A Administração da Câmara Municipal, através do Presidente do Poder Legislativo, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Ato.

Art. 9º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 30 de dezembro de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

THIAGO DAMIÃO LOPES

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Anexo I do Ato nº 964-A/2025 – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Código	Descrição	V. Previsto Janeiro	V. Previsto Fevereiro	V. Previsto Março	V. Previsto Abril	V. Previsto Maio	V. Previsto Junho	V. Previsto Julho	V. Previsto Agosto	V. Previsto Setembro	V. Previsto Outubro	V. Previsto Novembro	V. Previsto Dezembro	Orçado 2026
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes													
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	411.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes.	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.083,34	20.083,34	20.083,34	20.083,34	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	241.000,00
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Desp. De Pessoal Req.	83,34	83,34	83,34	83,34	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	82.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros– P. Jurídica	25.833,34	25.833,34	25.833,34	25.833,34	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	310.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	46.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	83,34	83,34	83,34	83,34	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Ser de Ter. PJ - Concurso	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital													
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	109.881,12	109.881,12	109.881,12	109.881,12	109.881,12	109.881,12	109.881,12	109.881,12	109.881,12	109.881,12	109.881,11	109.881,11	1.318.573,42
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
Totais	Exercício 2026	312.756,17	312.756,17	312.756,17	312.756,17	312.756,10	312.756,10	312.756,10	312.756,10	312.756,09	312.756,09	312.756,08	312.756,08	3.753.073,42
Duodécimo	Exercício 2026													
Cota Mensal-2026	CF.Art. 29-A, I	312.756,12	312.756,12	312.756,12	312.756,12	312.756,12	312.756,12	312.756,12	312.756,12	312.756,12	312.756,12	312.756,11	312.756,11	3.753.073,42
		Humberto Antonio da Rocha Presidente da Câmara Municipal						Joel Gomes de Aguiar Contador Legislativo						